



Processo Administrativo: 002.000171/2026-66

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

<b>Nome:</b> Keli Cristina fouz Alves	<b>Cadastro:</b> 10080128
<b>Cargo:</b> Gerente II	<b>Setor:</b> DA/SMCL
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:gab.smcl.pmpv@gmail.com">gab.smcl.pmpv@gmail.com</a>	<b>Telefone:</b>

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A contratação visa à capacitação de servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos, em razão das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a participação no **IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas**, ofertado pelo **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA**, por se tratar de capacitação voltada a gestores públicos e demais agentes envolvidos nos procedimentos licitatórios, com abordagem prática e atualizada sobre todas as etapas da Nova Lei de Licitações, do planejamento à execução contratual.

O curso possui **carga horária de 24 (vinte e quatro) horas**, a ser realizado nos dias **08, 09 e 10 de abril de 2026**, no no Auditório da Faculdade Católica de Rondônia, em **Porto Velho/RO**.

A capacitação contribui para o aprimoramento da atuação administrativa, mitigação de riscos, fortalecimento da segurança jurídica e atendimento ao princípio da eficiência, sendo prevista a **contratação de 03 (três) vagas** para participação de servidores.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de constante atualização dos servidores que atuam na seara de licitações e contratos administrativos, em razão das profundas alterações legislativas introduzidas pela Lei nº 14.133/2021. A participação no referido evento contribuirá para o fortalecimento institucional da Prefeitura de Porto Velho, ao permitir a consolidação e o aperfeiçoamento de práticas administrativas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, diante das mudanças e atualizações promovidas pela Nova Lei de Licitações, NLL, torna-se essencial a capacitação e a atualização contínua dos servidores que atuam diretamente na área, a fim de assegurar a correta aplicação dos novos dispositivos legais com estratégia, segurança jurídica e inovação no âmbito do serviço público, garantindo a adequada preparação para os desafios e oportunidades do novo contexto das licitações e contratos administrativos.

Dessa forma, a presente contratação atende ao princípio da eficiência e ao dever da Administração Pública de promover a capacitação contínua de seus quadros funcionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissional ou empresa de notória especialização.

No caso em análise, a demanda refere-se à aquisição de inscrições para **03 (três) servidores públicos** no IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Pública, a ser realizado nos dias **08, 09, 10 de Março de 2026**, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas ao longo dos dias ofertados. Trata-se de evento voltado à capacitação técnica e estratégica de agentes públicos que atuam nas áreas administrativas, de licitações e contratos.

O seminário foi concebido para enfrentar os desafios práticos decorrentes da aplicação da Nova Lei de Licitações, oferecendo uma jornada intensiva de aprendizado fundamentada em inovações legislativas, análises práticas e experiências exitosas, abrangendo todas as etapas da contratação pública, desde o planejamento até a execução contratual.

A singularidade do objeto decorre da impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação técnica entre eventuais fornecedores, uma vez que o resultado do serviço está diretamente vinculado à expertise, à metodologia adotada e ao desempenho intelectual dos profissionais responsáveis pela capacitação. Trata-se, portanto, de serviço que demanda elevado grau de subjetividade na escolha do executor, nos termos do § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA** detém notória especialização nas áreas contábil, financeira e jurídica, com atuação destacada em direito administrativo, direito público e direito privado, atendendo tanto a empresas privadas quanto a órgãos da Administração Pública, a empresa é responsável pela realização eventos na área, tais como eventos de Capacitação, Treinamento profissional e Aperfeiçoamento Intelectual, Profissional e Pessoal de Equipes, Pessoas, e Organizações.. Tal trajetória evidencia experiência, reconhecimento e prestígio suficientes para inspirar a confiança necessária à contratação.

A notória especialização também se evidencia pelo corpo docente do evento, composto por profissionais de reconhecida reputação e elevada qualificação técnica, dentre os quais se destacam:

- **Antônio Anastasia** – Ministro do Tribunal de Contas da União (TCU).
- **Thiago Alencar Camarão** – Procurador-Geral do Estado de Rondônia.
- **Tatiana Camarão** – Advogada, consultora, professora e especialista em licitações e contratos administrativos.
- **Paulo Alves** – Especialista em Compliance e Governança, Presidente da Companhia Brasileira de Governança (CBG).
- **Francisco Netto** – Autor e especialista em licitações, governança, riscos e controles internos.
- **Cândrica Silva** – Advogada, consultora em gestão pública sustentável, assessora técnica da Assembleia Legislativa de Rondônia e professora em licitações e contratos administrativos.
- **Murilo Jacoby** – Advogado e consultor da Jacoby Fernandes & Reolon Advogados Associados, autor de obras na área de contratações públicas.

- **Rony Charles** – Advogado da União licenciado e referência nacional em licitações e contratos administrativos.
- **Marcos Nóbrega** – Professor de Direito da UFPE, Conselheiro Substituto do TCE/PE e pesquisador internacional.
- **Cesar Wanderley** – Professor, pesquisador, advogado, cientista de dados e servidor público.
- **Luana Carvalho** – Servidora do Judiciário Federal e docente em pós-graduação nas áreas de compras públicas, auditoria e governança.
- **Priscila Vieira** – Advogada especialista em contratações públicas e professora.
- **Lindineide Cardoso** – Servidora do TRE e especialista em licitações e contratos administrativos.
- **Cleice Pontes** – Servidora do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e especialista em licitações e contratos administrativos.
- **Rafael Mota** – Servidor público com ampla experiência em compras públicas, com atuação na ANTAQ e no Ministério da Economia.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas de capacitação da Administração Pública, considerando as previsões inscritas nos artigos 18, §1º, inciso X ; 169, §3º, inciso I e 173 da Lei n. 14.133/2021, podemos indicar as seguintes modalidades:

##### Participação em congressos, seminários e eventos reconhecidos em nível nacional ou regional.

Esta opção oferece uma variedade ampla de conhecimentos e experiências, além de oportunidades de networking com uma diversidade maior de profissionais e especialistas. A participação em congressos, seminários e eventos variados tem o condão de enriquecer o conhecimento dos servidores sobre diferentes abordagens e práticas, notadamente no campo das licitações e contratos, contribuindo para uma visão mais abrangente e atualizada sobre o assunto.

##### In Company.

Os cursos "in company" são programas de treinamento personalizados realizados no local de trabalho da organização contratante. Eles são projetados para atender às necessidades específicas da organização e podem abordar temas variados, como desenvolvimento de habilidades, atualização profissional, ou capacitação em áreas específicas. No entanto, reduz as oportunidades de interação e trocas de experiências com profissionais de outras organizações, trazendo uma exposição restrita a diferentes abordagens e ideias, já que os participantes são geralmente da mesma organização. Ademais, pode existir o risco de o conteúdo ser menos rigoroso ou abrangente em comparação com programas oferecidos por instituições acadêmicas ou empresas especializadas

##### Capacitação por escola de governo

O art. 7º, inciso II da Lei n. 14.133/2021 determina que: Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

Nesse sentido, verifica-se a possibilidade legal de realizar capacitações por meio de escolas de governo.

As vantagens incluem o acesso a programas de treinamento específicos para servidores públicos, custos geralmente mais baixos e foco em competências relevantes para o setor público.

As desvantagens estão ligadas à limitação na variedade de cursos oferecidos, a possível falta de especialização em tópicos muito específicos e a menor flexibilidade em termos de personalização do conteúdo do treinamento para necessidades específicas de uma instituição.

##### Capacitação pelas Escolas de Contas dos Tcs.

O art. 173 da Nova Lei de Licitações e Contratos traz uma responsabilidade legal específica ao determinar que os Tribunais de Contas realizem a capacitação dos jurisdicionados. É sabido que muitos Tribunais de Contas oferecem tais capacitações como parte de suas iniciativas de orientação e aprimoramento da gestão pública. No entanto, o número de vagas geralmente é limitado. De mais a mais, pode haver uma limitação quanto à diversidade e profundidade dos conteúdos oferecidos, os quais estão focados principalmente em conformidade e controle.

Conclusão: A aplicação prática e desafios" nasce justamente para responder a essas perguntas. Fundamentado nas inovações mais recentes, em análises práticas e em experiências reais de sucesso, o evento proporciona uma jornada de aprendizado intensa e estratégica. Mais do que um curso, é um espaço de virada, uma oportunidade de dominar os pontos decisivos da Lei nº 14.133/2021 e aplicá-los com confiança e precisão.

Este curso prático aborda os temas através de situações reais, proporcionando uma visão prática do dia a dia de quem trabalha na área. Serão realizadas simulações na plataforma, detalhando os procedimentos desde o cadastramento até a homologação de um pregão e concorrência eletrônica, incluindo o processo de Dispensa Eletrônica

A participação no curso também facilita o networking com outros profissionais da área, contribuindo para a troca de experiências e melhores práticas, enriquecendo assim a capacitação dos servidores de maneira prática e abrangente.

De tal modo, assentamos que o preço público praticado pela empresa para cada inscrição é de **R\$ 3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais)** conforme notas de empenhos de contratos anteriores.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta espera-se assegurar a imediata atualização técnico jurídica do servidor participante, garantindo o acesso às mais recentes discussões e interpretações da legislação administrativa. Ademais, a iniciativa possibilitará a disseminação dos conhecimentos adquiridos junto aos demais servidores que atuam na área de licitações e contratos, promovendo efeito multiplicador, fortalecendo a atuação institucional e contribuindo para o atendimento às recomendações dos órgãos de controle, os quais reiteradamente destacam a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos responsáveis pela gestão contratual.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Quantitativo: 03 (três) vagas de inscrição;

Departamento	Quantidade	Servidor	Matricula
SMCL-SEC	1	Alice Fernanda Souza Mesquita	10079185
SMCL-SEC	1	Francisley Carvalho Leite	6636
	0		

SMCL-SEL	1	Luciete Pimenta da Silva	00036840
----------	---	--------------------------	----------

Metodologia: Capacitação de agentes públicos para atuar de maneira segura e eficiente em todas as fases, licitações e no âmbito administrativo, associada à oferta limitada do evento.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IV Congresso Amazônico de Licitações e Contratações Públicas.	Inscrição	03	R\$ 3.690,00	R\$ 11.070,00

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Não se aplica a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que a inscrição possui caráter único e indivisível, não havendo fracionamento possível.

#### 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não aplicável.

#### 10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

( x ) Não, a demanda não estava prevista no PCA 2026, por se tratar de evento de caráter específico, cuja oportunidade e relevância surgiram no decorrer do exercício.

#### 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação ora proposta visa, em primeiro plano, a elevação da qualidade técnica dos pareceres, análises e decisões administrativas relacionadas às licitações e contratos públicos, reduzindo riscos de falhas jurídicas e assegurando maior aderência à Lei nº 14.133/2021. Além disso, objetiva-se a disseminação interna dos conteúdos aprendidos, permitindo o aproveitamento coletivo e contínuo do investimento realizado, bem como o atendimento às recomendações dos órgãos de controle quanto à necessidade de capacitação permanente dos servidores.

#### 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para atendimento da presente demanda, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Abertura de processo administrativo para formalização da demanda.
- Autorização da autoridade competente para participação dos servidores no evento.
- Realização da contratação das inscrições junto à instituição organizadora do evento.
- Emissão da nota de empenho e demais atos necessários à formalização da despesa.
- Após a participação no evento, apresentação de certificado e relatório de participação pelos servidores.

#### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável. Contratação de inscrição em evento, sem impacto ambiental direto.

#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante dos fundamentos apresentados, declara-se a plena viabilidade da contratação, uma vez que a medida está em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como com os princípios da economicidade e do interesse público.

#### Responsável(eis) pela elaboração:

---

**Keli Cristina Fouz Alves**  
Gerente II  
Matrícula10080128

---

**DIEGO LEMOS MAUS**  
Diretor do Departamento Administrativo – DA  
Matrícula 107723

**Aprovação da Autoridade Competente**

---

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL  
Matrícula nº 10078228



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lemos Maus, Diretor(a)**, em 12/03/2026, às 11:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Keli Cristina Fouz Alves, Assessor(a)**, em 12/03/2026, às 11:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Rogério Gabriel, Secretario(a)**, em 12/03/2026, às 12:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0640974** e o código CRC **969D1078**.



002.000171/2026-66	0506696v54
--------------------	------------